

TERMO DE REFERÊNCIA SUBADM/GERAF/FGM – 002/2023

Torna-se público que a Fundação Gregório de Mattos, por meio da SUBADMI/GERAF/FGM, sediada na Ladeira da Barroquinha, nº.02, Centro, Salvador – Bahia; realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento MENOR PREÇO na hipótese do art. 75, I, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 34.047/2021 e demais legislação aplicável.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. Constitui objeto deste termo de referência à contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de transporte de carga para realizar a movimentação/transporte de diversos bens moveis e equipamentos considerados inservíveis, incluindo mão de obra, carregamento e descarregamento dos itens entre origem e destino, que ainda se encontram dentro das dependências do prédio da antiga sede da FGM, e entrega do destino final, no almoxarifado central, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Instrumento.

1.2. A contratação será dividida em um item, conforme tabela constante abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	VOLUME (EM M³)	VALOR ESTIMADO GLOBAL
01	Prestação de serviço de transporte de carga para realizar a movimentação/transporte de diversos bens moveis e equipamentos considerados inservíveis, conforme especificações do Termo de Referência.	350	R\$ 23.263,49

1.3. No objeto deste Termo estão computados todos os custos da CONTRATADA relativos às despesas e custos com os serviços a serem executados, tais como: mão-de-obra, salários, encargos sociais e trabalhistas, transportes, tributos, materiais, ferramentas, equipamentos normais e especiais, combustíveis, lubrificantes e quaisquer outros custos ou despesas diretas e indiretas, taxas e contribuições relacionadas com o seu cumprimento.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Justificativa e objetivo da contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A descrição da solução como um todo, conforme minudenciado nos Estudos Preliminares, abrange a prestação transporte de carga para realizar a movimentação/transporte de diversos bens moveis e equipamentos considerados inservíveis da antiga sede administrativa da FGM, sem dedicação exclusiva de mão de obra.

4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 Visando verificação da qualificação técnica as empresas licitantes deverão apresentar, em conformidade com o *Art. 67 da Lei 14.133 de 2021*, os seguintes:

4.1.1 Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

4.1.2 Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior;

4.1.3 Indicação do pessoal técnico, das instalações e dos aparelhamentos adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como da qualificação de cada membro da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos;

4.1.4 Registro ou inscrição na entidade profissional competente;

4.1.5 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. Trata-se de serviço comum, sem dedicação exclusiva de mão de obra, a ser contratado mediante dispensa de licitação, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21.

5.2. Será classificado o fornecedor que apresentar a proposta com valor total mensal de **“MENOR PREÇO”**.

6. DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

6.1 A gestão contratual será exercida por representante da CONTRATANTE, no âmbito da GERA/SEGEM, enquanto que a fiscalização da prestação dos serviços será exercida por um representante da CONTRATANTE, de maneira compartilhada entre o Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM/FGM, aos quais competirão dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercerem em toda a sua plenitude as ações fiscalizadoras de que trata a Lei nº 14.133/2021;

6.2 A fiscalização que trata esta Cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA;

6.3 A execução dos serviços será realizada mediante cronograma aprovado pela CONTRATANTE, preferencialmente nos horários das 08:00 às 12:00h e das 13:00h às 16:30h, sem quaisquer custos adicionais.

6.4 O Serviço contratado contemplará o transporte de itens ferrosos e móveis recuperáveis tais como: Armários de aço, mesas, cadeiras e outros bens desativados (inservíveis) conforme detalhado na tabela abaixo. O volume aproximado dos itens a serem transportados do Edifício da antiga SEDE da FGM - Rua Chile, 31 – Centro Salvador/Bahia, é de aproximadamente 350 m³, segundo levantamento do Setor de Materiais e bens Patrimoniais - SEGEM, que serão encaminhados ao Almoarifado Central/ Galpão do Setor de Alienação e Redistribuição de Bens Patrimoniais Móveis (SEALP/SEMGE)–, sito à Rua de Cariparé, s/nº, Granjas Rurais Presidente Vargas, Pirajá – Salvador – BA, CEP 41.230-075.

TABELA I- BENS INSERVÍVEIS

ITEM	DESCRIÇÃO	COMPLEMENTO	CARACTERÍSTICAS	TOMBO 1	TOMBO 2
01	ESTANTE	AÇO		000421	000431
02	ESTANTE	AÇO		000411	000430
03	ESTANTE	AÇO		000415	000434
04	ESTANTE	AÇO		000415	000435
05	ESTANTE	AÇO		000431	000437
06	ESTANTE	AÇO		00038	000429
07	ESTANTE	AÇO		000409	000403
08	ESTANTE	AÇO		000408	000404
09	ESTANTE	AÇO		000407	000406
10	ESTANTE	AÇO		000389	000407
11	ESTANTE	AÇO		000403	000408
12	ESTANTE	AÇO		000402	000409
13	ESTANTE	AÇO		000401	000410
14	ESTANTE	AÇO		000995	000416
15	ESTANTE	AÇO		000400	000411
16	ESTANTE	AÇO		000390	000414
17	ESTANTE	AÇO		000398	000413
18	ESTANTE	AÇO		000420	000420
19	ESTANTE	AÇO		000417	000417
20	ESTANTE	AÇO		000418	000418
21	ESTANTE	AÇO		000419	000419
22	ESTANTE	AÇO		000421	000421
23	ESTANTE	AÇO		000314	000423
24	ESTANTE	AÇO		000380	000424
25	ESTANTE	AÇO		000379	000425
26	ESTANTE	AÇO		000428	000436
27	ESTANTE	AÇO		000384	000426
28	ESTANTE	AÇO		000313	000427
29	ESTANTE	AÇO		000380	000428
30	ESTANTE	AÇO		000415	000432
31	ESTANTE	AÇO		000416	000433
32	ESTANTE	AÇO		00038	000496
33	ESTANTE	AÇO		000427	000438
34	ESTANTE	AÇO		003339	S/T
35	ESTANTE	AÇO	PRETA	S/T	S/T
36	ESTANTE	AÇO	CINZA	S/T	S/T
37	ESTANTE	AÇO	CINZA	S/T	S/T
38	ARMÁRIO	AÇO	CINZA	00030	S/T
39	POLTRONA	MADEIRA	ESTOFADO PRETO	S/T	S/T
40	MOSTRUÁRIO	MADEIRA	TIPO QUADRO	0002431	
41	VENTILADOR	AÇO	BRANCO	002072	000669
42	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	S/T	S/T
43	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 04 PRATELEIRAS	S/T	S/T
44	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 05 PRATELEIRAS	S/T	S/T
45	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 04 PRATELEIRAS	000619	000626
46	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	001256	000537
47	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	000495	000537
48	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 04 PRATELEIRAS	000618	S/T

49	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 04 PRATELEIRAS	000868	000619
50	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 04 PRATELEIRAS	00065	000620
51	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	001898	000614
52	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	00062	S/T
53	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	001252	000516
54	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	000636	000517
55	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	001254	000518
56	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	000635	000519
57	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	000848	000520
58	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	001256	000521
59	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	00064	000522
60	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 05 PRATELEIRAS	001265	000523
61	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	000661	000524
62	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 06 PRATELEIRAS	S/T	S/T
63	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 06 PRATELEIRAS	S/T	S/T
64	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 06 PRATELEIRAS	S/T	S/T
65	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 06 PRATELEIRAS	S/T	S/T
66	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 06 PRATELEIRAS	000355	000576
67	VENTILADOR	VENTISOL	DE PÉ	28332	
68	ARMÁRIO	AÇO	CINZA COM 06 PORTAS	S/T	S/T
69	ARQUIVO	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
70	ARQUIVO	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
71	ARQUIVO	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
72	ARQUIVO	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
73	ARQUIVO	AÇO	CINZA COM 02 GAVETAS	095597	S/T
74	MESA	MADEIRA	PRETA COM 03 GAVETAS	000478	000477
75	MESA	MADEIRA	MARROM COM 03 GAVETAS	194730	S/T
76	CADEIRA		PRETA ACOLCHOADA COM BRAÇO	411171	S/T
77	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	095600	
78	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	095601	
79	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	095602	
80	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	095603	
81	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	000474	
82	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	000474	00039
83	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	095598	
84	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	095599	
85	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
85	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
86	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	S/T
87	GAVETEIROS	AÇO	CINZA COM 04 GAVETAS	S/T	
88	MOSTRUÁRIO	MADEIRA	MARROM	000480	
89	MOSTRUÁRIO	MADEIRA	MARROM	000481	
90	CADEIRA	GIRATÓRIA	ACOLCHOADA C/ BRAÇO	S/T	S/T
91	CADEIRA		FIXA S/ BRAÇO	0003261	S/T
92	CADEIRA		FIXA S/ BRAÇO	001075	S/T
93	MESA		BEGE P/ COMPUTADOR C/ SUPORTE	S/T	S/T
94	MESA		BEGE COM 2 GAVETAS, PORÉM AS GAVETAS NÃO ESTAVAM	S/T	S/T
95	MESA		BEGE COM 2 GAVETAS, PORÉM AS GAVETAS NÃO ESTAVAM	S/T	S/T
96	CADEIRA	GIRATÓRIA	RECOSTO PRETO, PÉS EM INOX	S/T	S/T
97	MESA	MADEIRA	TAM. GRANDE, MARROM E COM PÉS INOX	000485	S/T

98	CADEIRA		ACOLCHOADA AZUL S/BRAÇO	003251	S/T
99	CADEIRA	GIRATÓRIA	ACOLCHOADA AZUL S/BRAÇO	S/T	S/T
100	CADEIRA		FIXA S/ BRAÇO, AZUL	000074	000780
101	CADEIRA		FIXA S/ BRAÇO, AZUL, ACOLCHOADA	003271	S/T
102	CADEIRA	GIRATÓRIA	ACOLCHOADA, PRETA	0003246	S/T
103	CADEIRA		FIXA ACOLCHOADA AZUL S/BRAÇO	S/T	S/T
104	CADEIRA		FIXA ACOLCHOADA AZUL S/BRAÇO	S/T	S/T
105	MESA	MADEIRA	RUSTICA PRETA COM 06 GAVETAS NA VERTICAL 1 UM NA HO- RIZONTAL	000665	S/T
106	QUADRO BRANCO		LOCALIZADO NO CORREDOR EM FRENTE AO ELEVADOR	003444	S/T
107	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 04 PRATELEIRAS	S/T	S/T
108	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	S/T	S/T
109	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	000499	000627
110	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 04 PRATELEIRAS	000636	S/T
111	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	000484	000637
112	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 04 PRATELEIRAS	000826	000635
113	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 04 PRATELEIRAS	000376	000634
114	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 04 PRATELEIRAS	000599	000633
115	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 05 PRATELEIRAS	000593	S/T
116	ESTANTE	AÇO	PRETA COM 04 PRATELEIRAS	000632	S/T
117	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 05 PRATELEIRAS	00251	000375
118	ESTANTE	AÇO	CINZA COM 05 PRATELEIRAS	002045	000376
119	ARMÁRIO	PARA ESCRITÓRIO EM AÇO	DUAS PORTAS DE ABRIR/QUATRO PRATELEIRAS / AZUL /	S/T	S/T
120	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002115	S/T
121	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002194	S/T
122	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002204	S/T
123	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002229	S/T
124	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002284	S/T
125	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002178	S/T
126	CADEIRA	FIXA COM BRAÇO	ACOLCHOADA VERMELHA	002272	S/T
127	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
128	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
129	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
130	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
131	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
132	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
133	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
134	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
135	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T
136	CAVALETE	EM MADEIRA	PARA CONSTRUÇÃO/ MARROM	S/T	S/T

6.5 Os serviços deverão ser executados em conformidade com as normas técnicas e legislação vigente, com as especificações, condições e nos locais descritos neste Termo de Referência.

7. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

Ladeira da Barroquinha,02, Centro– Salvador – Bahia / Tel.: (71) 3202-7800

7.1.O RECEBIMENTO PROVISÓRIO - Os serviços serão aceitos, provisoriamente, pelo servidor responsável indicado pela GERAF/SEGEM, que deverá conferir o volume dos bens transportados informado pela empresa, o acondicionamento dos mesmos no interior do caminhão e o estado dos bens após a descarga no destino final.

7.2. O RECEBIMENTO DEFINITIVO - Após a conferência final realizada pelo servidor do GERAF/SEGEM,, será verificado o cumprimento das obrigações contratuais e estando em conformidade será autorizado à Contratada emitir fatura dos serviços prestados, para pagamento da Contratada;

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços por meio de um representante especialmente designado pela Fundação Gregório de Mattos;

8.2. Notificar à Contratada a ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.3. Efetuar os pagamentos à Contratada nas condições e preços pactuados.

8.4. Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa efetuar os serviços dentro das normas do contrato.

8.5. Não permitir que os empregados da Contratada executem tarefas em desacordo com as preestabelecidas.

8.6. Aplicar à Contratada as penalidades por descumprimento de cláusulas contratuais.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A Contratada é obrigada a executar os serviços de acordo com os prazos e critérios estipulados, em dias e locais determinados pela contratante, de acordo com suas necessidades.

9.2. A Contratada será comunicada quando da realização dos serviços de mudança, não incorrendo em nenhum momento, compromisso, expectativa ou valor devido pela Contratante a Contratada sem que haja manifestação de serviço a ser executado.

9.3. A Contratada não poderá alegar, como justificativa para se eximir das obrigações assumidas, o desconhecimento das condições dos objetos a serem transportados e dos locais de origem e destino.

9.4. O serviço de transporte deverá ser executado imediatamente após a assinatura do contrato.

9.5. A Contratada é obrigada ao atendimento imediato, visando à elucidação de dúvidas e quaisquer outros questionamentos quanto ao acompanhamento da mudança, devendo também os funcionários da empresa reportar todas as dúvidas ao servidor designado pela GERAF/SEGEM ao acompanhamento da mudança, quanto ao procedimento de cada material a ser transportado assim como suas características e fragilidades.

9.6. A Contratada é obrigada a realizar a mudança em caminhões tipo baú, equipados com proteção, acolchoado e armação de treliças laterais para amarração.

9.7. A Contratada é obrigada a pagar todos os encargos fiscais, taxas comerciais, seguros, tributos e contribuições que incidam direta ou indiretamente, na execução dos serviços contratados; mão-de-obra, despesas operacionais e administrativas, seleção e contratação de pessoal, supervisão, fiscalização, transporte, combustível, taxas, uniformes, crachás, emolumentos, seguros, indenizações, férias, elemento substituto de férias, folgas, licenças, atestados, faltas, e todas as obriga-

ções trabalhistas, previdenciárias e securitárias serão de obrigação da empresa contratada, para que forneça com o máximo de competência a execução dos serviços requeridos.

9.8. A Contratada é obrigada a apresentar apólice de seguro para a realização do transporte, assegurando todo o material transportado pelo valor de mercado do bem, similar ou novo, dos itens constantes do formulário da relação de bens, da qual a Empresa terá acesso, informado pelo servidor designado pela GERAF/SEGEM.

9.9. Os serviços de remanejamento de móveis dentro do imóvel de destino, estarão inclusos no serviço contratado.

9.10. A Contratada é obrigada a fornecer mão de obra para embalar todos os mobiliários, equipamentos, objetos, caixas e todos outros objetos, exceto quando dispensado deste serviço pelo servidor designado pela GERAF/SEGEM.

9.11. A Contratada é obrigada a prestar os serviços com mão de obra especializada, hábil e experiente, para embalar, manusear e transportar os objetos que compõem a mudança, devendo utilizar ferramentas próprias e adequadas para a carga, descarga e transporte.

9.12. A Contratada é obrigada a realizar o transporte, a carga e descarga, através de funcionários próprios, devidamente uniformizados e identificados através de crachás. A Contratada deverá fornecer aos seus empregados todos os equipamentos de proteção, em quantidade e qualidade suficiente, e de acordo com as normas de segurança do trabalho, às suas custas, todos os EPI's – Equipamento de Proteção Individual, necessários ao bom desenvolvimento dos serviços. Em nenhuma hipótese a Contratante poderá ser responsabilizada por acidentes que venha a ocorrer com os empregados da Contratada durante a execução dos serviços objeto do contrato.

9.13. A Contratada deverá 24 (vinte e quatro) horas antes da data do carregamento, enviar representante credenciado para vistoriar os bens a serem transportados de cada setor, com vistas a avaliar a melhor forma para o desenvolvimento da mudança, a fim de se evitar transtornos ao serviço a ser executado, acompanhado por um servidor designado pela GERAF/SEGEM, que fará a conferência do volume antes do material ser carregado e transportado, assim como a conferência do material, e seu estado, dos bens após a descarga, utilizando o formulário constante no Anexo I deste Termo de Referência.

9.14. A Contratada fica ciente, para seu devido planejamento, de que não haverá, sob qualquer possibilidade, a pernoite de seu veículo no local da mudança (origem e destino), assim como a pernoite de objetos do patrimônio da Contratante dentro de caminhões da Contratada.

9.15. Durante a execução do serviço, a Contratada é obrigada a prestar informações sobre o andamento do mesmo, e, caso ocorra imprevistos a Contratada deverá notificar de imediato a Contratante e informar as devidas medidas que serão tomadas visando à solução do mesmo para a normalização da prestação do serviço a contento.

9.16. A Contratada é obrigada, antes da execução dos serviços descritos, a apresentar apólice de seguro para seus automóveis, com coberturas para terceiros, não incorrendo a Contratante nenhuma responsabilidade civil/criminal sob eventual acidente que possa vir a ocorrer com caminhões/automóveis e/ou funcionários da Contratada, bem como a terceiros.

9.17. A Contratada deverá ser responsabilizada nos seguintes casos:

9.17.1 Por todo e qualquer dano que venha a causar durante a execução dos serviços, nos objetos a serem transportados assim como nos locais de origem e destino, assumindo o ônus e a execução dos respectivos reparos ou substituições, recompondo os locais/objetos afetados com materiais similares ou superiores, sempre observando o bom nível de acabamento dos serviços.

9.17.2 Por toda e qualquer avaria, perda ou furto, total ou parcial, que vier a ocorrer durante a execução dos serviços, devendo indenizar, substituir ou efetuar o conserto em bens móveis e objetos pessoais, observando as características iniciais do bem

9.17.3 Por danos causados aos bens transportados, devendo indenizar no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data de recebimento da notificação da GERA/SEGEM onde o bem se encontrava

9.18 A Contratada é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou dos materiais empregados.

9.19 Manter durante a execução deste CONTRATO, todas as condições de habilitação e qualificação;

9.20 Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei;

9.21 Atender prontamente quaisquer exigências da gestão ou fiscalização do contrato, inerentes ao objeto deste Termo de Referência, sem ônus para a FGM;

9.22 Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela GERA/SEGEM;

9.23 Orientar seus funcionários quanto a não existência de vínculo empregatício com a contratante;

9.24 Responsabilizar-se por danos causados à FGM ou terceiros, decorrente a conduta culposa quando da execução da CONTRATADA, sem prejuízo a fiscalização e ao acompanhamento da GERA/SEGEM;

9.25 A CONTRATADA se responsabilizará pelo cumprimento das normas disciplinadas pelo CONTRATANTE e demais normas e procedimentos constantes no referido Termo de Referência, obrigando-se atender aos seguintes requisitos:

9.25.1 Fornecer mão de obra capacitada e qualificada, para a perfeita execução dos serviços;

9.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo CONTRATANTE, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

9.27. Comunicar ao Fiscal do Contrato, por escrito, sempre que verificar condições inadequadas ou a iminência de ocorrências que possam vir a prejudicar o correto cumprimento dos serviços.

9.28. Não transferir a terceiros a execução dos serviços objeto deste termo de referência.

9.29. Responsabilizar-se por todas as despesas, tais como: impostos, taxas, serviços, licenças, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes do contrato, conforme exigência legal.

9.30. Emitir fatura/nota fiscal do serviço executado, com o boletim de medição, devidamente assinado e carimbado, com as respectivas e regulares certidões.

9.31. Cumprir bem e fielmente todas as cláusulas do instrumento contratual e da legislação vigente.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1 Não será admitida a subcontratação do objeto.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados da assinatura do contrato.

11.2. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

- o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;
- a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12. DOS LOCAIS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

12.1 Os serviços serão efetuados nos locais descritos na tabela abaixo:

UNIDADE ORIGEM	ENDEREÇO
ANTIGA SEDE ADMINISTRATIVA FGM	Rua Chile, nº 31, Centro
UNIDADE DESTINO	ENDEREÇO
ALMOXARIFADO CENTRAL/GALPÃO DO SETOR DE ALIENAÇÃO E REDISTRIBUIÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS MÓVEIS (SEALP/SEMGE)	Rua Cariparé, s/n, Granjas Rurais Presidente Vargas, Pirajá(próximo a antiga fábrica da Café Cravo)

13. VISTORIA

13.1 A Visita técnica é facultativa. Caso necessário, as empresas poderão realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 9 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, devendo ser agendada pelo telefone (71)3202-7848.

14. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

14.1 O custo estimado total da contratação é de R\$ 23.263,49 (vinte e três mil e duzentos e sessenta e três reais e quarenta e nove centavos), conforme quadro do item 1.2 deste Termo de Referência.

15. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

15.1 Caberá a Subgerência Administrativa da FGM, a responsabilidade pela administração do presente contrato.

15.2 A fiscalização, acompanhamento e atesto da prestação dos serviços, ficará a cargo do Setor de Gestão de Materiais e Patrimônio – SEGEM.

15.3 A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exime nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA no cumprimento dos seus encargos.

16. PAGAMENTO

16.1.A contratada deverá apresentar Nota Fiscal, juntamente com o demonstrativo do serviço realizado, a que se refere para efeito de conferência do respectivo pagamento.

16.2.Os pagamentos serão efetuados de acordo com os serviços executados.

16.3. Os pagamento será realizado pela unidade Contratante através de crédito em conta corrente junto à agência bancária indicada na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4º, § 2º do Decreto Municipal nº. 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos, após o recebimento e aceite da Nota Fiscal/Fatura mensal pela contratante, devidamente atestada pelo Servidor da SUBADMI (Subgerência Administrativa / FGM), acompanhada, obrigatoriamente, de Nota Fiscal emitida por meio eletrônico, como prescreve o art.12 do Decreto Estadual nº 9.265/2004, alterado pelo Decreto Estadual nº 9.497 /05.

16.4.No valor pago pela contratante estão incluídas todas as despesas da contratada, necessárias à execução do serviço, não cabendo nenhum pagamento adicional ao estipulado no contrato.

16.5.De acordo com o Decreto nº 23.856/2013 o pagamento será realizado de forma única e integral pela unidade CONTRATANTE, exclusivamente por crédito na conta corrente especificada pelo credor, mantida em instituição financeira indicada pela Secretaria da Fazenda.

16.6.Crédito em conta corrente junto ao Banco Bradesco S/A, Agência, conta Corrente, indicados na declaração ou documento similar fornecido por estabelecimento bancário, na forma do disposto no art. 4.º, § 2.2 do Decreto Municipal nº. 13.991/2002, no prazo de até 20 (vinte) dias úteis, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, sempre acompanhada das cópias dos bilhetes de passagens, dos seguros obrigatórios e das tarifas de embarques efetivadas no período, devidamente aceitas e atestados por servidor da unidade usuária dos serviços.

16.7.Conforme o art. 52 do Decreto nº. 23.856/2013, competirá ao Secretário Municipal da Fazenda deliberar sobre situações excepcionais que autorizem a dispensa do pagamento aos fornecedores da Administração Pública Municipal Direta e Indireta, mediante crédito em conta bancária mantida no Banco Bradesco S/A.

16.8. O pagamento será proporcional à quantidade de serviços e materiais fornecidos no período e remunerados pelos preços unitários da proposta.

16.9.A realização do pagamento fica condicionada ao atendimento, pela prestadora de serviços, da apresentação dos documentos relacionados abaixo:

- a) Ato constitutivo/ Contrato social
- b) Comprovante de inscrição no CPF ou no CNPJ.
- c) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Federal e Seguridade Social
- d) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente.
- e) Comprovante de regularidade perante a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente
- f) Comprovante de regularidade perante o FGTS.
- g) Comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.
- h) Comprovante bancário; BANCO, AGÊNCIA INCLUSIVE COM DÍGITO NOSSO SISTEMA NECESSITARÁ e CONTA CORRENTE INCLUSIVE COM DÍGITO

17 .DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. À contratação relativa ao presente Termo de Referência aplicam-se ainda as seguintes disposições:

17.2.1 As partes ficam vinculadas aos termos deste Termo de Referência, seus eventuais anexos e à proposta da CONTRATADA;

17.2.2 A CONTRATADA deve manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

Salvador, 24^a de abril de 2023.

Dielson Oliveira Cruz

Chefe do Setor de Materiais e Patrimônio

